



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 027/2010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre inclusão na Lei nº 037/2009 – PPA e da Lei nº 021/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO

FUNÇÃO
08 – ASSISTENCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO:
Manutenção do ECA/FMDCA

DIRETRIZES:
Melhorar o atendimento da Criança e Adolescente

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
003	Manutenção do ECA/FMDCA	Criança e Adolescente	Unidade	1	Livre e Vinculado	2010 A 2013

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003 – INTEGRAÇÃO SOCIAL	
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	Melhorar o atendimento da Criança e Adolescente

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 19.135,37 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) como segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO IDOSO
08.243.0003.6.001	Manutenção do ECA/FMDCA
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10	Secretaria de Assistência Social
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO IDOSO
08.243.0003.2.044	Manutenção do Departamento da Criança, Adolescente e ao Idoso
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	TOTAL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2010.

Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2010.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 089 do Boletim Oficial de Leópolis.